

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

### PORTARIA

#### EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS- ABRIL/ 2024 REF.: NOMEAÇÕES (CONCURSO PÚBLICO)

| Nº       | Interessado                | Cargo/Emprego                    | Data/Nameação/Admissão/Exercício/Posse |
|----------|----------------------------|----------------------------------|--|
| 049-N/24 | ELLEN RAFAELA LEITE        | OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | 01/04/2024                             |
| 050-N/24 | GUILHERME PAULINO DE GODOY | OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | 01/04/2024                             |
| 051-N/24 | JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA   | OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | 01/04/2024                             |
| 052-N/24 | JUSSARA OLIVEIRA TILIO     | OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS | 01/04/2024                             |
| 053-N/24 | VICTORIA CORREIA FOGAÇA    | AGENTE ADMINISTRATIVO            | 01/04/2024                             |

#### REF.: EXONERAÇÕES (DO QUADRO EFETIVO)

| Nº       | Interessado                               | Data       | Especificação (motivo)                          |
|----------|---|------------|---|
| 050-E/24 | BENEDITO CALISTRO FILHO                   | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE |
| 051-E/24 | CACILDA DRUMMOND BARRETO RODRIGUES ISAIAS | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE |
| 052-E/24 | CELIA INES MANZANO GARCIA CAMPOS          | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE |
| 053-E/24 | ELIZABETH BANNWART                        | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR IDADE                         |
| 054-E/24 | EVELI BATTELLI                            | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR IDADE                         |
| 055-E/24 | JOSE APARECIDO NUNES                      | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR INVALIDEZ                     |
| 056-E/24 | JOSE LUCAS DIAS DA SILVA                  | 01/04/2024 | A PEDIDO  |
| 057-E/24 | ROSANA DE OLIVEIRA PICALHO DA SILVA       | 01/04/2024 | APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE |

#### EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS 2024 REF.: NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

| Nº       | Interessado                   | Cargo/Emprego                    | Data/Nameação/Admissão/Exercício/Posse |
|----------|-------------------------------|----------------------------------|--|
| 040-N/24 | Orlando de Matos Delfino      | Oficial de Manutenção e Serviços | 20/03/2024                             |
| 041-N/24 | Andrews Messias Pereira       | Monitor                          | 20/03/2024                             |
| 042-N/24 | Ana Rodrigues de Matos        | Oficial de Manutenção e Serviços | 21/03/2024                             |
| 043-N/24 | Anderson Bacciotti            | Supervisor de Ensino             | 21/03/2024                             |
| 044-N/24 | Benedito Augusto da Silva     | Diretor de Unidade Educacional   | 21/03/2024                             |
| 045-N/24 | Adriana Regina Antunes        | Supervisor de Ensino             | 22/03/2024                             |
| 046-N/24 | Pedro Israel Coutinho         | Eletricista                      | 05/03/2024                             |
| 047-N/24 | Michael Carlos de Souza       | Oficial de Manutenção e Serviços | 04/03/2024                             |
| 048-N/24 | Ana Carolina Sakamoto Morgato | Supervisor de Ensino             | 21/03/2024                             |

#### REF.: EXONERAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

| Nº       | Interessado                   | Data       | Especificação (motivo) |
|----------|-------------------------------|------------|------------------------|
| 047-E/24 | Milton Corona Junior          | 25/03/2024 | A Pedido               |
| 048-E/24 | Pedro Israel Coutinho         | 05/03/2024 | Mudança de Cargo       |
| 049-E/24 | Ana Carolina Sakamoto Morgato | 21/03/2024 | Mudança de Cargo       |

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de areia fina e tal quebra de ordem cronológica

se faz necessária para os serviços da Secretaria.

Fornecedor: H2W Soluções Ltda. - EPP

Empenho(s): 4991/2024

Valor: R\$ 12.600,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: RSUL Ltda.

Empenho(s): 1369/2024

Valor: R\$ 3.918,10

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 4639/2024

Valor: R\$ 339.938,89

Avaré, 09 de abril de 2.024

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lajotas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de vias públicas.

Fornecedor: WDA Distribuidora Ltda.

Empenho(s): 183/2024

Valor: R\$ 48.881,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 441/2024

Valor: R\$ 48.467,40

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 444/2024

Valor: R\$ 109.576,80

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Spazio K& T Clínica de Olhos Ltda.

Empenho(s): 4994/2024

Valor: R\$ 10.000,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 4993/2024

Valor: R\$ 4.200,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de placa tronco para central telefônica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de atendimento da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 23102/2023

Valor: R\$ 1.950,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de kits de teclado e mouse e refil de bebedouro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para as demandas da municipalidade.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 20797,21055/2023

Valor: R\$ 368,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mesa e painéis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 18390,31069/2023

Valor: R\$ 4.651,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência e Desenv. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de monitor, placas de sinalização e placas de ramais e placa tronco para central telefônica e tal quebra

de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 19350,22873,21581/2023

Valor: R\$ 3.999,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 9164/2023

Valor: R\$ 240,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Merenda Escolar.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 347/2024

Valor: R\$ 28.800,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 26034/2023,236,362/2024

Valor: R\$ 1.475,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Equipamentos da Secretaria.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 26034/2023,236,362/2024

Valor: R\$ 1.475,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de segurança e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do Carnaval 2024 no Largo São João.

Fornecedor: Foccus Segurança Privada Ltda.

Empenho(s): 2602/2024

Valor: R\$ 11.703,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 3175,4640/2024

Valor: R\$ 90.900,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 3174,3440,3441,3442/2024

Valor: R\$ 115.600,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 3443,3444/2024

Valor: R\$ 45.100,00

Avaré, 09 de abril de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenv. Social